



Sexta-feira, 14 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 088/2023.

Designa os servidores efetivos para realização do atendimento no PAV-Ponto Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, responsável pelo atendimento do PAV- Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica N.º 005/203 celebrado entre o Município de Altônia-Pr. e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal em Cascavel – Pr.;

§ 1º-Fabiane Gisele Oliveira Moda Bataglia, matrícula n.º 2258-6/1, portadora do RG. n.º 8.431.765-9, inscrita no CPF. n.º 008.260.919-54.

§ 2º-Nilson de Souza Neres, matrícula n.º 484-7/1, portador do RG. n.º 4.991.074-6/PR, inscrita no CPF. n.º 704.426.309-72.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 147/2023

Convoca a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício n.º 018/2023-PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (lei n.º 10.257/2001);

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, do §5º do art 2º da Lei Estadual n.º 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual n.º 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispões sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a inexistência ou o termino da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Altônia.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Altônia, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art. 2º - A Conferência Extraordinária Municipal de Altônia será realizada no dia 09 de agosto de 2023, com início previsto para as 13:30 horas, nas dependências do “Centro Cultural Nelson Cadari”, na rua Padre José de Anchieta, n.º 1111, no município de Altônia, Estado do Paraná.

Art. 3º- A Conferência Extraordinária Municipal de Altônia terá como tema **O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O papel do Conselho Municipal.**

Art. 4º - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Altônia foi definida pela Resolução Administrativa n.º 001/2023 e será composta pelos seguintes membros:

I – Márcia Cristina Marinho Giannesi – Secretária de Administração;

II – Kenydei Cazeloto – Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º - A Conferência Extraordinária Municipal de Altônia será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Altônia.

Art. 6º - Fica delegada à Secretária de Administração da Prefeitura de Altônia de Altônia os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Altônia.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 14 de julho de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 152/2023

REF: Tomada de Preços N.º. 007/2023

HOMOLOGADA PELO DECRETO N.º 146/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** – **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.537.626/0001-92, com sede na Rua Paraguai, 1716 – Centro, cidade de Santa Helena, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Carmem Adriana Israel Lindenmayer, portadora do CPF n.º. 861.250.609-34 e do RG: 5.264.810-6 SSP/PR, residente na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços n.º. 7/2.023** com base na Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Execução de Ponte sobre o Ribeirão do Prado no município de Altônia, conforme planilhas e projetos em anexo

DA MÃO DE OBRA

DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R\$ 460.525,32(quatrocentos e sessenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Parágrafo Segundo.

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município. **FONTE DE RECURSOS:**

07	3751	501	61	PONTES E VIADUTOS
----	------	-----	----	-------------------

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parceladamente, após a conclusão de cada etapa da obra,

A DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargá-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 dias após autorização de início de obra a ser emitido por órgão competente.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei n.º. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa prestação de serviços de cálculo da blindagem da Sala de Raio X, Elaboração de Plano Radiológico e Treinamento dos Profissionais Operadores do Raio X do Hospital Municipal**, no valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**. Com a empresa: **A. F. O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º. 04.722.339/0001-52, com sede a Rua Alberto de Oliveira, 223– Bairro - CEP: 82.820-180, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Conta 3521.

Altônia, 14 de julho de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei n.º. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA EDUCAÇÃO, para **Contratação de empresa para Locação de Banheiros Químicos para uso em evento promovido pela Divisão de Cultura no Município de Altônia**, no valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**. Com a empresa: **T FERNANDES SOLDA – EVENTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. 97.531.039/0001-77, com sede a Nelson Pereira Bicudo, 34 – Centro, na Cidade de Esperança Nova, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura e Comunicação – 05.002.133920014.2.003.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Altônia, 14 de julho de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal